



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.591/0001-10
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISTRATO

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA COM ÊNFASE NA SUPERVISÃO DO SETOR DE LICITAÇÕES, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MASSAPÊ DO PIAUÍ-PIAUÍ E O BEL. PÉRICLES CAVALCANTI RODRIGUES.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA, COM ÊNFASE NA SUPERVISÃO DO SETOR DE LICITAÇÕES, celebrado entre o Município de Massapê do Piauí-Piauí e o Bel. Péricles Cavalcanti Rodrigues.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente DISTRATO se dá em comum acordo entre as partes, dando o contratado total quitação dos serviços prestados até a presente data.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Distrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Massapê do Piauí (PI), 28 de fevereiro de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ-PI

FRANCISCO EPIFÂNIO CARVALHO REIS

PREFEITO

DR. PÉRICLES CAVALCANTI RODRIGUES

Advogado OAB/PI Nº 3721-B

CONTRATADO

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.591/0001-10
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 268/2014 – GAB

Massapê do Piauí – PI, 01 de abril de 2014.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe confere o § 2º, do Art. 13, da Lei 095/2006, Art. 57, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e, incisos II e V do Art. 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Concede férias de trinta dias aos servidores abaixo ocupantes de cargos de provimento efetivo da administração municipal do município de Massapê do Piauí.

OR	NOME DO SERVIDOR	CARGO	ANO	PERÍODO
01	Ana Lúcia Veloso Costa	Professora	2012	11.03 à 09.04.2014
02	Maria Inês dos Reis Lima	Aq. Gestão Pública	2012	20.02 à 22.03.2014

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Massapê do Piauí – PI, em 01 de abril de 2014.

FRANCISCO EPIFÂNIO CARVALHO REIS
Prefeito Municipal

Registrada, numerada e publicada nesta Chefia de Gabinete a presente Portaria sob o número 268/2014, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e quatorze.

ROBERTO JOSÉ DE CARVALHO
Chefe de Gabinete



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS
Rua 1º de janeiro, s/n – Centro, Sebastião Barros-PI
CEP:64985-000 CNPJ:01.612.805/0001-59
Fone: (89) 3564-0066

Decreto nº48, de 10 de Abril de 2014.

Decreto ponto facultativo no dia 11 de abril de 2014 e disciplina a compensação das horas não trabalhadas.

Nivaldo Roberto Nogueira Rodrigues, Prefeito Municipal de Sebastião Barros, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

- a enorme dificuldade enfrentada pelo Município diante da maior crise estrutural da história recente da nossa República aliada a total omissão do Governo Federal no desenvolvimento de ações que possam minimizar esse grave quadro de dificuldades;
- o comprometimento na execução de serviços públicos essenciais dado o esgotamento financeiro do Município causado por interferência direta da União que repassa cada vez mais atribuições sem a correspondente previsão de receita para custeio;
- a necessidade de paralisar por um dia as atividades não essenciais com o intuito de chamar a atenção das autoridades de outras esferas de governo, bem como, da sociedade como um todo a respeito do grave momento por qual passa a nossa comunidade;
- a mobilização a ser realizada no próximo dia 11 de abril de 2014 na cidade de Sebastião Barros objetivando chamar a atenção das autoridades do Estado e do País para a situação periclitante que passamos.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 11 de abril de 2014.

Art. 2º. Estão excetuados do ponto facultativo os seguintes serviços essenciais:

- a) serviços de saúde;
- b) serviços de limpeza urbana;
- c) serviços de educação;
- d) serviços de assistência social.

Art. 3º As horas não trabalhadas deverão ser compensadas a partir do dia 14 de Abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE Sebastião Barros, 10 de Abril de 2014.

Nivaldo Roberto Nogueira Rodrigues
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DE RIO GRANDE DO PIAUÍ - PI.
CNPJ: 06.554.166/0005-60
E-Mail: smsriogrande_pi@hotmail.com

DECRETO Nº 06/2014

O Prefeito Municipal de Rio Grande do Piauí - PI, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Artigo 1º - A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

Artigo 2º - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, em ata do dia 08 de abril de 2014, fica convocada a VII Conferência de Saúde do Município de Rio Grande do Piauí - PI, para o dia 21 de maio de 2014.

Artigo 3º - O tema central da Conferência será: “ACESSO, QUALIDADE E TRANSPARÊNCIA NA ATENÇÃO À SAÚDE”.

Artigo 4º - A Conferência de Saúde será realizada no Clube Municipal, Localizado no Cais da Lagoa São Francisco.

Artigo 5º - A Conferência será presidida pelo Prefeito Municipal e Coordenada pela Secretária Municipal de Saúde de Rio Grande do Piauí - PI.

Artigo 6º - As normas de organização e funcionamento da Conferência, serão expedidas em Portaria deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretária Municipal de Saúde.

Artigo 7º Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Rio Grande do Piauí (PI), 09 de Abril de 2014

Gilmar Siqueira Martins
Prefeito Municipal de Rio Grande do Piauí - PI